



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de materiais de construção, para atender Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os processos nºs 2.548/2014, 0516/2014 e 2.125/2014, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 5.956 de 02 de Janeiro de 2014, regido pela Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo nº: **2.548/2014, 0516/2014, 2.125/2014, 1.452/2014 e 2.092/2014**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4–Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

#### **1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **2 – OBJETO:**

2.1 – O Objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção, para atender as Escolas Municipais, dar manutenção nas praças, vias e setores públicos e realizar pequenas reformas em unidades habitacionais, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com os processos administrativos nºs 2.548/2014, 0516/2014, 2.125/2014, 1.452/2014 e 2.092/2014, oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgãos Gestores** a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

no horário das 07 horas às 13 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 – Às **09 horas do dia 22 de Agosto de 2014**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

#### **SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **102** - Programa de Trabalho: **1236500122.034**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000266**

#### **SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **102** - Programa de Trabalho: **1236100122.031**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000243**

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1545100062.014**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000143**

#### **SEMTHADES**

Órgão: **028** – Unidade: **109** - Programa de Trabalho: **0848200422.112**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000110**

### **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não serão permitida a participação nesta licitação, de empresa que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **8 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:**

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**

**ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

8.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que **a autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos**.

### **9 – DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

9.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 9.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 9.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO**.

9.3 – Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá a pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, constante do **ANEXO II**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

9.4 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

9.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 9.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

9.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

9.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

**9.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).***

### **10 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:**

10.1 – A proposta deverá ser formulada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada ou em papel timbrado da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos materiais;
- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

10.2 – O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

10.3 – No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES, nem para o Fundo Municipal de Saúde de João Neiva.

10.4 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

10.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

10.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

### **11 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:**

11.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

#### **11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

### 11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante e do **Município de João Neiva**, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Imobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” deste item 11.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### 11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

### 11.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
  - a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.
- c) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

d) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

11.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 11.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**11.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.**

### **13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 9. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 2(dois) dias úteis, a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

13.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

13.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### 14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(03) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

**c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 13 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.

### **16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato é de 03(três) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

**16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (16.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.**

### **17 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:**

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente e após a ordenação da despesa pelo Exm.º Prefeito Municipal, será emitida pela Prefeitura Municipal de João Neiva autorização de compra, para a instrumentalização da compra do objeto deste.

17.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ordem Inicial de Fornecimento, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pelo Departamento de Compras da PMJN.

17.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17.4 - A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

### **18 - DA FORMA DE ENTREGA:**

18.1 – Os materiais requisitados pela SEMED, com exceção da areia e do pó de pedra, serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no horário de 07:00 às 16:00.

18.2 – Os materiais requisitados pela SEMOSU e pela SEMTHADES serão entregues nos locais e horários a serem definidos pelas Secretarias requisitantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

18.3 – Os materiais deverão ser entregues imediatamente após a ordem de fornecimento.

18.4 – Os materiais da SEMED serão conferidos no ato do seu recebimento pelo Setor de Especificações de Produtos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e os demais, pelas pessoas indicadas pela SEMOSU e pela SEMTHADES.

18.5 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos será de responsabilidade da empresa vencedora.

### **19– DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:**

19.1 – O pagamento será efetivado após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma: em até trinta dias contados a partir da entrega dos produtos, mediante nota fiscal e aceitos pela contratante.

**19.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

19.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

19.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**19.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

### **20 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:**

20.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

20.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Recusar a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

20.3 – Ocorrendo atraso no início da prestação de serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

20.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

20.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

20.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

20.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

20.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

20.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.3 – A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

21.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

**21.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

21.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**21.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7h às 13 h.**

21.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.10.1 – Anexo 1 - Termo de Referência e especificação do objeto;

21.10.2 – Anexo 2 - Modelo de Credenciamento;

21.10.3 – Anexo 3 - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

21.10.4 – Anexo 4 - Modelo de Proposta;

21.10.5 – Anexo 5 - Modelo de Declaração (Menor);

21.10.6 – Anexo 6 - Modelo de Declaração (parentesco);

21.10.7 – Anexo 7 - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

21.10.8 – Anexo 8 - Minuta de Contrato;

21.10.9 – Anexo 9 - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 08 de Agosto de 2014.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**  
**Pregoeira Oficial da PMJN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 2.548/2014****1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de materiais de construção.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A aquisição desses materiais, faz necessário, tendo em vista a adaptação do espaço físico do imóvel, em determinação a Ação Civil Pública, Processo Nº 000043920.2014.8.08.0067, cujo requerente é o Ministério Público Estadual, que tem como objetivo determinar ao Município de João Neiva que realize a matrícula das crianças que se encontram na lista de espera nas creches da rede Pública Municipal de Ensino.

Em cumprimento a Ação Civil Pública, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, constatou que nas unidades de ensino EMEI “Claudete Teresinha Cometti” e EMPEIF “Depultado Nilzo Plazzi”, ambas não possuíam espaço físico para atender as demandas por ora apresentadas. Nesse sentido, realizou-se análise minuciosa em vários imóveis e por fim alocou-se um imóvel, porém esse necessita da adaptações, visando atender as crianças de 0 a 03 anos, tornando o mesmo uma extensão da EMEIF “Deputado Nilzo Plazzi”.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SEMED**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 01   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR GELO GALÃOCOM 3,6 L              | LATA    | 05         | 54,27          | 271,33      |
| 02   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELA 900 ML                   | LATA    | 01         | 18,27          | 18,27       |
| 03   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL MAR 900ML                   | LATA    | 01         | 18,45          | 15,45       |
| 04   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHA 900ML                   | LATA    | 01         | 18,27          | 18,27       |
| 05   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR COLORADO 900ML                   | LATA    | 01         | 18,45          | 18,45       |
| 06   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE FOLHA 900ML                | LATA    | 01         | 18,27          | 18,27       |
| 07   | PINCEL DE CERDAS, 4”, DE 10 CENTÍMETROS.                        | UNID.   | 02         | 9,76           | 19,51       |
| 08   | ROLO DE LÃ SINTÉTICO PARA PINTURA, Nº 15, COMPLETO, ZERO GOTAS. | UNID.   | 03         | 9,35           | 28,05       |
| 09   | CIMENTO – 50 KG CP3   | UNID.   | 08         | 24,77          | 198,13      |
| 10   | BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40                                  | UNID.   | 50         | 1,47           | 73,33       |
| 11   | LAJOTA 10 X 20 X 40   | UNID.   | 25         | 1,24           | 31,00       |
| 12   | TAIPÁ MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO MEDINDO (0.15, 0,2 X3M)           | UNID.   | 04         | 7,50           | 30,00       |
| 13   | VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO COM 3,60L                             | LATA    | 01         | 64,67          | 64,67       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|              |  |       |    |       |                     |
|--------------|--|-------|----|-------|---------------------|
| 14           | LIXA PARA PAREDE FOLHA Nº 36   | UNID. | 04 | 1,93  | 7,71                |
| 15           | LIXA PARA PAREDE FOLHA Nº 150  | UNID. | 02 | 1,70  | 3,40                |
| 16           | ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO INTERNO 20KG                                     | SACO  | 04 | 10,32 | 41,27               |
| 17           | PÓ DE PEDRA PARA CONCRETO E MASSA  | METRO | 01 | 54,77 | 54,77               |
| 18           | AREIA MÉDIA PARA MASSA   | METRO | 03 | 54,00 | 162,00              |
| 19           | SUPERLIGA CINZA EMBALAGEM COM 20KG   | SACO  | 06 | 6,17  | 37,00               |
| 20           | DUCHA CHUVEIRO 6" CROMADO  | UNID  | 01 | 25,97 | 25,97               |
| 21           | CAIXA SANFONADA 10 X 10 X COM GRELHA AL                                      | UNID  | 01 | 13,97 | 13,97               |
| 22           | PORTA TOALHA PAREDE BARRA CROMADO ALUMÍNIO/ABS (BANHO)                       | UNID  | 01 | 47,30 | 47,30               |
| 23           | PORTA TOALHA PAREDE BARRA CROMADO ALUMÍNIO/ABS (ROSTO)                       | UNID  | 01 | 34,85 | 34,85               |
| 24           | SABONETEIRA BANHEIRO CROMADO ALUMÍNIO/ABS                                    | UNID  | 01 | 33,05 | 33,05               |
| 25           | PISO ANTIDERRAPANTE 46X46 NA COR MARFIM, CAIXA COM 2,40MT                    | CAIXA | 01 | 28,90 | 28,90               |
| 26           | VARA DE CANO, TUBOS DE PLÁSTICO PVC 1/2" MEDINDO 6MT                         | METRO | 01 | 4,60  | 4,60                |
| 27           | REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" PARA O CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA, CROMADO COM ROSCA | UNID  | 01 | 28,60 | 28,60               |
| <b>TOTAL</b> |  |       |    |       | <b>R\$ 1.330,90</b> |

**4. LOCAL DE ENTREGA DO BEM**

4.1 – Os materiais, com exceção da areia e do pó de pedra, serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no horário das 07h às 16h. A areia e o pó de pedra serão entregues no pátio da Prefeitura Municipal de João Neiva, no horário das 07h às 15h.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1- Os materiais deverão ser entregues imediatamente após a ordem de fornecimento.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1- Os materiais serão conferidos no ato do seu recebimento pelo Setor de Especificação de Produtos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas serão decorrentes dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetivado após o recebimento definitivo do objetos, da seguinte forma: em até trinta dias contados a partir da entrega dos produtos, mediante nota fiscal e aceitos pela contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PROCESSO Nº 0516/2014****LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE VASO SANITÁRIO PARA ATENDER A EMEF “PEDRO NOLASCO”**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL       |
|--------------|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| 01           | VASO SANITÁRIO LOUÇA, PARA CAIXA ACOPLADO SPOT BRANCO, BACIA COM DESIGN MODERNO DE FORMAS ARREDONDADAS QUE FACILITAM A LIMPEZA, POSSUI SIFÃO OCULTO E ASSENTO DEDICADO QUE COMPLETA O DESIGN DA PEÇA. | UNID    | 02         | 265,45         | 530,89            |
| <b>TOTAL</b> |   |         |            |                | <b>R\$ 530,89</b> |

**PROCESSO Nº 2.125/2014****LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL         |
|--------------|---|---------|------------|----------------|---------------------|
| 01           | <b>CAIXA D'ÁGUA</b> RESERVATÓRIO D' ÁGUA – REDONDO COM TAMPA – MATERIAL – POLIETILENO<br>PRATICIDADE: SISTEMA EXCLUSIVO DE TRAVAS NA TAMPA, DISPENSA PARA PARAFUSOS E AMARRAS<br>HIGIÊNE: PAREDES INTERNAS LISAS FACILITAM A LIMPEZA<br>RESISTÊNCIA: PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO CALOR.<br>FABRICADO CONFORME NORMA NBR 14799 DA ABNT. PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO CONFORME NORMA NBR 14800 DA ABNT.<br>1.000 LITROS | UNID    | 3          | R\$ 314,00     | R\$ 942,00          |
| 02           | <b>CAIXA D'ÁGUA</b> RESERVATÓRIO D' ÁGUA – REDONDO COM TAMPA – MATERIAL – POLIETILENO<br>PRATICIDADE: SISTEMA EXCLUSIVO DE TRAVAS NA TAMPA, DISPENSA PARA PARAFUSOS E AMARRAS<br>HIGIÊNE: PAREDES INTERNAS LISAS FACILITAM A LIMPEZA<br>RESISTÊNCIA: PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO CALOR.<br>FABRICADO CONFORME NORMA NBR 14799 DA ABNT. PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO CONFORME NORMA NBR 14800 DA ABNT.<br>500 LITROS   | UNID    | 05         | R\$ 195,50     | R\$ 977,50          |
| <b>TOTAL</b> |   |         |            |                | <b>R\$ 1.919,50</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PROCESSO Nº 1.452/2014****LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SEMOSU**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT. | UNID.          | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------|----------------|-------------|-------------|
| 01   | AREIA LAVADA TIPO MÉDIA   | 200    | M <sup>3</sup> | 54,00       | 10.800,00   |
| 02   | PÓ DE PEDRA   | 250    | M <sup>3</sup> | 49,73       | 12.433,33   |
| 03   | PEDRA BRITADA 1   | 200    | M <sup>3</sup> | 78,45       | 15.690,00   |
| 04   | CIMENTO PORTLAND CP II – E – 32 (RESISTÊNCIA 32 MPA)                          | 1000   | SC             | 24,77       | 24.766,67   |
| 05   | TÁBUA DE MADEIRA DE 2,5X30CM (TAIPÁ DE 1ª)                                    | 1000   | M              | 12,58       | 12.583,33   |
| 06   | BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 - VEDAÇÃO   | 2000   | UNID.          | 1,62        | 3.233,33    |
| 07   | AÇO CA – 50 DE 8.0 MM   | 200    | UNID.          | 22,90       | 4.580,00    |
| 08   | AÇO CA – 50 DE 6.3 MM   | 200    | UNID.          | 14,83       | 2.966,67    |
| 09   | AÇO CA – 50 DE 4.2 MM   | 300    | UNID.          | 6,20        | 1.860,00    |
| 10   | AÇO CA – 40 DE 12.0 MM  | 200    | UNID.          | 46,90       | 9.380,00    |
| 11   | SAIBRO SC COM 25 KG   | 100    | UNID.          | 6,10        | 610,00      |
| 12   | TIJOLO CERÂMICO DIMENSÃO 9X19X39 CM COM FUROS                                 | 2000   | UNID.          | 1,25        | 2.506,67    |
| 13   | TUBO DE CONCRETO COM ARMADURA TIPO CA – 1, DIÂMETRO 0,60 M                    | 200    | M              | 117,00      | 23.400,00   |
| 14   | TUBO DE CONCRETO COM ARMADURA TIPO CA – 1, DIÂMETRO 0,40 M                    | 200    | M              | 71,95       | 14.390,00   |
| 15   | SOLO BRITA  | 100    | M <sup>3</sup> | 65,40       | 6.540,00    |
| 16   | PEDRA MARROADA  | 50     | M <sup>3</sup> | 74,50       | 3.725,17    |
| 17   | PREGO 18X24   | 20     | KG             | 7,93        | 158,67      |
| 18   | PREGO 17X21   | 20     | KG             | 8,13        | 162,67      |
| 19   | ARAME COZIDO  | 50     | KG             | 9,13        | 456,67      |
| 20   | ESCORA EUCALIPTO 3 M  | 200    | UNID.          | 3,10        | 620,00      |
| 21   | TUBO DE PVC DIÂMETRO 150 MM   | 150    | M              | 18,87       | 2.830,00    |
| 22   | TUBO DE CONCRETO COM ARMADURA TIPO CA – 1, DIÂMETRO 1,00M                     | 200    | M              | 180,00      | 36.000,00   |
| 23   | CAL HIDRATADO PARA CAIAÇÃO (SC 8 KG)  | 1200   | SC             | 6,18        | 7.420,00    |
| 24   | BLOCOS HEXAGONAIS DE CONCRETO H=8CM   | 2000   | M <sup>2</sup> | 50,70       | 101.400,00  |
| 25   | SUPORTE PARA ROLO TAMANHO 23 CM   | 15     | UNID.          | 5,80        | 87,00       |
| 26   | EXTENSOR TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO, ATÉ 2,70M<br>OU DE MADEIRA, LARGURA DE 10CM | 10     | UNID.          | 26,30       | 263,00      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|    |   |     |       |       |        |
|----|---|-----|-------|-------|--------|
| 27 | ESCOVA DE AÇO COM 6 FILEIRAS DE ARAME COM 27MM DE COMPRIMENTO, CABO DE POLIPROPILENO FORMATO ERGONÔMICO E FURO PARA PENDURAR                        | 05  | UNID. | 9,93  | 49,67  |
| 28 | EXTENSOR TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO, ATÉ 2,70M<br>ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO CROMADO E CABO EMBORRACHADO OU DE MADEIRA, LARGURA DE 10 CM: 10 UNIDADES  | 10  | UNID. | 29,63 | 296,33 |
| 29 | ESCOVA DE AÇO COM 3 OU 4 FILEIRAS DE ARAME COM 20MM DE COMPRIMENTO, CABO DE POLIPROPILENO SUPER-RESISTENTE, FORMATO ERGONÔMICO E FURO PARA PENDURAR | 05  | UNID. | 6,27  | 31,33  |
| 30 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMANHO 25,7 X 12,8 CM, COM CABO ANATÔMICO DE BORRACHA OU MADEIRA                               | 15  | UNID. | 10,93 | 164,00 |
| 31 | LIXAS PARA MASSAS E MADEIRA EM DIVERSAS GRANULAÇÕES, VERSO EM PAPEL: 80/ 120/ 220, SENDO 100 UNIDADES DE CADA UMA.                                  | 300 | UNID. | 0,80  | 240,00 |
| 32 | LIXAS PARA FERRO COM VERSO EM TECIDO: 80/ 120/ 180, SENDO 100 UNIDADES DE CADA UMA.   | 300 | UNID. | 2,50  | 750,00 |
| 33 | BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, TAMANHO 23 CM, CAPACIDADE 2,7 LITROS   | 15  | UNID. | 6,60  | 99,00  |
| 34 | PINCEL DE CERDAS PRETAS PARA TINTA ESMALTE OU ÓLEO, COM LARGURA DE 1 ½”   | 25  | UNID. | 3,97  | 99,17  |
| 35 | PINCEL DE CERDAS PRETAS PARA TINTA ESMALTE OU ÓLEO, COM LARGURA DE 2 ½”:  | 25  | UNID. | 5,77  | 144,17 |
| 36 | PINCEL DE CERDAS GRIS PARA TINTA LÁTEX OU ACRÍLICA, COM LARGURA DE 1 ½”:  | 25  | UNID. | 3,77  | 94,17  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|    |  |     |       |        |          |
|----|--|-----|-------|--------|----------|
| 37 | PINCEL DE CERDAS GRIS PARA TINTA LÁTEX OU ACRÍLICA, COM LARGURA DE 2 ½”  | 25  | UNID. | 5,43   | 135,83   |
| 38 | PINCEL DE CERDAS BRANCAS PARA VERNIZ, COM LARGURA DE 2 ½”  | 25  | UNID. | 5,47   | 136,67   |
| 39 | PINCEL DE CERDAS SINTÉTICAS, COM LARGURA DE 1 ½”:  | 25  | UNID. | 4,17   | 104,17   |
| 40 | PINCEL DE CERDAS SINTÉTICAS, COM LARGURA DE 2 ½”   | 25  | UNID. | 5,80   | 145,00   |
| 41 | BROXA RETANGULAR PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS, TAMANHO DE 15X5,6CM, OU COM DIMENSÕES APROXIMADAS A MAIOR, COM CERDAS E MONOFILAMENTO BICOLOR E CABO PLÁSTICO | 30  | UNID. | 4,70   | 141,00   |
| 42 | ESPONJA DE AÇO 60G, COM OITO UNIDADES  | 40  | UNID. | 3,50   | 140,00   |
| 43 | PALHA DE AÇO GROSSA, 22G   | 20  | UNID. | 2,93   | 58,67    |
| 44 | ESTOPA DE FIBRAS DE ALGODÃO, PACOTE COM 400GR  | 60  | UNID. | 6,10   | 366,00   |
| 45 | FITA CREPE DE USO GERAL, 18MMX50M  | 250 | UNID. | 3,60   | 900,00   |
| 46 | SACO DE RÁFIA NATURAL PARA LIMPEZA GERAL   | 40  | UNID. | 2,90   | 116,00   |
| 47 | LONA PLÁSTICA PRETA PARA USO GERAL, ROLO COM 4,00M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO  | 20  | UNID. | 379,00 | 7.580,00 |
| 48 | LUVA LÁTEX, COR AMARELA, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE, <b>COMPRIMENTO DE 31 CM, ESPESSURA DE 0,60 MM, TAMANHOS G E XG: 50 PARES DE CADA UMA.</b>                       | 100 | UNID. | 4,37   | 436,67   |
| 49 | ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTIRRESPINGO, SEM CABO, ALTURA DA LÃ 15MM, TAMANHO 23,0CM, PARA SUPERFÍCIES  | 30  | UNID. | 9,27   | 278,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|    |  |    |       |        |          |
|----|--|----|-------|--------|----------|
|    | ÁSPERAS, PINTADOS COM TINTA ACRÍLICA OU PVA  |    |       |        |          |
| 50 | ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, COM SUPORTE M352,50ETÁLICO E CABO PLÁSTICO, TAMANHO 95,00CM, PARA UTILIZAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE TINTA OU VERNIZ        | 30 | UNID. | 3,80   | 114,00   |
| 51 | ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, TAMANHO 23CM, PARA UTILIZAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE TINTA OU VERNIZ                 | 10 | UNID. | 8,27   | 82,67    |
| 52 | ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTIRRESPINGO, SEM CABO, ALTURA DA LÃ 9MM, TAMANHO 23,0CM, PARA SUPERFÍCIES LISAS E TETOS, PINTADOS COM TINTA ACRÍLICA OU PVA | 30 | UNID. | 11,75  | 352,50   |
| 53 | ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, TAMANHO 5CM, PARA UTILIZAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE TINTA OU VERNIZ                  | 30 | UNID. | 3,17   | 95,00    |
| 54 | FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE D'ÁGUA, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, 18 LITROS   | 10 | UNID. | 178,00 | 1.780,00 |
| 55 | ZARCÃO, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, EMBALAGENS COM 3,60 LITROS.   | 10 | UNID. | 60,57  | 605,67   |
| 56 | ZARCÃO, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, EMBALAGENS COM 900ML.   | 10 | UNID. | 32,27  | 322,67   |
| 57 | THINNER, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, EMBALAGENS COM 5,00 LITROS   | 20 | UNID. | 34,80  | 696,00   |
| 58 | THINNER, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, EMBALAGENS COM 900ML   | 20 | UNID. | 28,60  | 572,00   |
| 59 | AGUARRÁS 5 LITROS  | 20 | UNID. | 50,27  | 1.005,33 |
| 60 | MASSA CORRIDA PVA, PRIMEIRA LINHA DE   | 30 | UNID. | 78,97  | 2.369,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|    |  |     |       |        |           |
|----|--|-----|-------|--------|-----------|
|    | QUALIDADE, EMBALAGEM COM 18 LITROS   |     |       |        |           |
| 61 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, EMBALAGEM COM 18 LITROS   | 30  | UNID. | 120,95 | 3.628,50  |
| 62 | TINTA PVA, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, RECIPIENTE COM 18 LITROS, COR BRANCO GELO  | 300 | UNID. | 162,57 | 48.770,00 |
| 63 | TINTA ACRÍLICA FOSCA, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, RECIPIENTE 18 LITROS, COR BRANCO GELO   | 450 | UNID. | 190,57 | 85.755,00 |
| 64 | SELADOR PARA MADEIRA, INCOLOR, ACABAMENTO FOSCO, 3,60 LITROS, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE  | 50  | UNID. | 69,93  | 3.496,67  |
| 65 | TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, ACABAMENTO ACETINADO, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, 3,60 LITROS, COR BRANCO GELO – 80 UNIDADES   | 80  | UNID. | 71,83  | 5.746,67  |
| 66 | VERNIZ ACETINADO, INCOLOR, COM FILTRO SOLAR, HIDROREPELENTE, BAIXO ODOR, ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, 3,60 LITROS, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE  | 40  | UNID. | 76,60  | 3.064,00  |
| 67 | ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, 3,60 LITROS, COR BRANCO GELO   | 70  | UNID. | 77,60  | 5.432,00  |
| 68 | SPRAY MULTIUSO, ACABAMENTO BRILHANTE, PARA APLICAÇÃO EM AÇO, COBRE, ALUMÍNIO, LATÃO, GALVANIZADO, FERRO, PAPEL, MADEIRA, ALVENARIA, CERÂMICA E GESSO, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400ML, NA COR BRANCO GELO, PRETO E CINZA – 15 UNIDADES DE CADA COR | 45  | UNID. | 13,93  | 627,00    |
| 69 | FIXADOR COLA PARA PINTURA À BASE DE CAL E TINTAS EM PÓ, PRIMEIRA LINHA DE  | 500 | UNID. | 1,75   | 875,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|              |   |        |                |       |                       |
|--------------|---|--------|----------------|-------|-----------------------|
|              | QUALIDADE, SACHE DE 150ML   |        |                |       |                       |
| 70           | PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO PARA TINTAS PVA E ACRÍLICA, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, EMBALAGEM DE 50ML, CORES AMARELO, VERDE, AZUL, OCRE E VERMELHO  | 500    | UNID.          | 2,73  | 1.366,67              |
| 71           | PIGMENTO CORANTE EM PÓ, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR, CORES PRETO, VERMELHO, MARROM  | 120    | UNID.          | 7,10  | 752,00                |
| 72           | CERÂMICA DE PISO ESMALTADA, MONOQUEIMA, DIMENSÃO 30X30CM, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COR CINZA CLARO, PEI 5  | 1.000  | M <sup>2</sup> | 17,27 | 17.266,67             |
| 73           | REJUNTE FLEXÍVEL, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COR CINZA CLARO E BRANCO, SACO PLÁSTICO DE 5KG  | 5.000  | KG             | 15,03 | 75.166,67             |
| 74           | CERÂMICA DE PAREDE ESMALTADA, MONOQUEIMA, DIMENSÃO VARIÁVEL DE 20X20CM, 20X30CM, 20X40CM E 30X40CM, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COR BRANCA, PEI 2 – 250 M <sup>2</sup> DE CADA DIMENSÃO | 1000   | M <sup>2</sup> | 16,87 | 16.866,67             |
| 75           | PINCEL DE CERDAS BRANCAS PARA VERNIZ, COM LARGURA DE 1 ½”   | 25     | UNID.          | 3,80  | 95,00                 |
| 76           | ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS TIPO AC-II, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SACO PLÁSTICO DE 20KG   | 17.000 | KG             | 1,10  | 18.756,67             |
| <b>TOTAL</b> |   |        |                |       | <b>R\$ 607.129,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PROCESSO Nº 2.092/2014****LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SEMTHADES**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL         |
|--------------|---|---------|------------|----------------|---------------------|
| 01           | CIMENTO - SACCA COM 50 KG                                 | SC      | 118        | 24,77          | 2.922,47            |
| 02           | AREIA GROSSA LAVADA                                       | M³      | 4          | 54,00          | 216,00              |
| 03           | AREIA FINA LAVADA   | M³      | 4          | 74,67          | 298,67              |
| 04           | BARRO – SACCA COM 20 KG                                   | SC      | 27         | 5,90           | 159,30              |
| 05           | LAJOTA – 40 X 20 X 10                                     | UNID.   | 370        | 1,24           | 458,80              |
| 06           | BRITA 1 – FAIXA GRANULOMETRICA: 12.5 A 22mm               | M       | 4          | 77,00          | 308,00              |
| 07           | CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA EM POLIETILENO – CAPACIDADE 250 Lts | UNID.   | 1          | 157,93         | 157,93              |
| 08           | VERGALHÃO CA-50 (GG-50) ¼”                                | UNID.   | 15         | 14,43          | 216,50              |
| 09           | VERGALHÃO CA-50 (GG-50) 5/16”                             | UNID.   | 20         | 22,27          | 445,33              |
| 10           | PREGO COM CABEÇA 15 X 15                                  | KG      | 2          | 9,77           | 19,55               |
| 11           | TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO – 122 X 20cm               | UNID.   | 230        | 12,85          | 2.955,50            |
| 12           | PEÇAS EM MADEIRA 5X7CM                                    | UNID.   | 6          | 2,38           | 14,30               |
| 13           | LAJE PRÉ-MOLDADA NAS DIMENSÕES (1,65X1,10m²). SIMPLES     | M²      | 1          | 19,79          | 19,79               |
| <b>TOTAL</b> |   |         |            |                | <b>R\$ 8.192,14</b> |

**OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:**

- 1) O valor máximo aceito para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**, para o **LOTE 01**, será de **R\$ 1.330,90** (Hum mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos), para o **LOTE 02** será de **R\$ 2.530,89** (Dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), para o **LOTE 03** será de **R\$ 1.919,50** (Hum mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), para o **LOTE 04** será de **R\$ 607.129,00** (Seiscentos e sete mil, cento e vinte e nove reais) e para o **LOTE 05** será de **R\$ 8.192,14** (oito mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2) Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes e **ISENTOS DE FRETE**.
- 3) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue.
- 4) Em hipótese alguma será aceito material que seja reconicionado, remanufaturado, recarregado ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.
- 5) **É OBRIGATÓRIA A COTAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NO LOTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO****CREDENCIAMENTO****Pregão Presencial nº 041/2014**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) ....., Carteira(s) de identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, .....de.....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS****Pregão Presencial nº 041/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



#### ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

#### MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Lote 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), Lote 02 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), Lote 03 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), Lote 04 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_) e Lote 05 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_) conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

**A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

**Prazo de entrega:** os materiais deverão ser entregues imediatamente após a ordem de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.

**Condições de pagamentos:** Até **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

LOTE 01

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | P. UNIT. | P. TOTAL |
|--------|---------------|-------|-------|-------|----------|----------|
| 1      |               |       |       |       |          |          |
| TOTAL: |               |       |       |       |          |          |

Atenciosamente,

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Pregão Presencial nº 041/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE PARENTESCO****Pregão Presencial nº 041/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****Pregão Presencial nº 041/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014.

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Romero Gobbo Figueredo** e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**, devidamente homologado pela autoridade competente nos processos nºs 2.548/2014, 0516/2014, 2.125/2014, 1.452/2014 e 2.092/2014, têm entre si, justos e contratados a **aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de construção, para atender as Escolas Municipais, dar manutenção nas praças, vias e setores públicos e realizar pequenas reformas em unidades habitacionais, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com os processos administrativos nºs 2.548/2014, 0516/2014, 2.125/2014, 1.452/2014 e 2.092/2014, oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgãos Gestores** a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

2.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais e horários a serem fornecidos pelas Secretarias requisitantes. Os materiais deverão ser entregues imediatamente após a ordem de fornecimento.

2.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos será de responsabilidade da empresa vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

2.3 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, por servidor designado para esse fim. Caso os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas os materiais que vierem a serem recusados, sendo que o ato de recebimento provisório não importará sua aceitação, e o pagamento da respectiva nota fiscal ficará suspenso até sua regularização. Todas e quaisquer despesas de transporte e descarregamento dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) material(is) constante(s) do Lote o **valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2 – O pagamento será efetivado de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**3.2.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

3.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

3.4 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**3.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.1 – As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

**SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **102** - Programa de Trabalho: **1236500122.034**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000266**

**SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **102** - Programa de Trabalho: **1236100122.031**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000243**

**SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1545100062.014**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000143**

**SEMTHADES**

Órgão: **028** – Unidade: **109** - Programa de Trabalho: **0848200422.112**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000110**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos materiais;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos;
- f) Repor no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os materiais em desacordo com as especificações e exigências deste edital;
- g) Apresentar juntamente com os materiais as respectivas notas fiscais;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Proceder a avaliação os materiais fornecidos pela CONTRATADA quanto à sua qualidade, quantidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/95.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente contrato vigorará pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.5 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela Secretaria requisitante, que designará o servidor responsável para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
GESTORA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
GESTORA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GESTORA DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### Pregão Presencial nº 041/2014

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **22/08/2014**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**